

**EDITAL Nº 0026/2026
PROCESSO Nº 0151/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0026/2026**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, por intermédio de sua Equipe de Compras, designada pela Portaria nº 033/2026, de 13 de julho de 2026, com sede na Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404, trecho Salinas-Taiobeiras, CEP 39.560-000, Salinas/MG, realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR**, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO DO ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES ESPECIAIS, COM SERVIÇOS ACESSÓRIOS VINCULADOS À INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL do projeto “BIOCIRCULAR - SOLUÇÃO INTEGRADA DE BIOFERTILIZANTES”**, no âmbito do Convênio BNB/FUNDECI 2026.0001. Conforme as especificações, os quantitativos, as condições e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente Seleção Pública será regida pelo **art. 3º da Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994**, pelo **Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014**, pelas normas internas da FADETEC e pelas demais disposições aplicáveis.

As propostas podem ser remetidas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail licitacao@fadetec.org.br, acompanhadas de "assinatura eletrônica" ou firma reconhecida em cartório. No caso de entrega presencial, efetuada por um representante legal, a exigência de "assinatura eletrônica" e firma reconhecida em cartório pode ser dispensada.

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0026-2026/> ou presencialmente na sua sede, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://fadetec.org.br/edital-0026-2026/>.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09h00min, do dia 09 de setembro de 2026, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública de Fornecedor a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES ESPECIAIS, COM SERVIÇOS ACESSÓRIOS VINCULADOS À INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL do projeto “BIOCIRCULAR - SOLUÇÃO INTEGRADA DE BIOFERTILIZANTES”**, conforme as especificações, os quantitativos, as condições e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇO COMPLETO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMA DE GASES ESPECIAIS, incluindo projeto, tubulação, conexões, reguladores,	Serviço	01	R\$ 104.754,60	R\$ 104.754,60

	válvulas, pontos de consumo, identificação, testes de estanqueidade e entrega em condição de uso imediato. Com fornecimento de materiais conforme abaixo: • 01 unidades - CILINDRO DE ACETILENO (C_2H_2), grau industrial para uso em espectrometria de absorção atômica (AAS), com pureza mínima conforme norma aplicável, fornecido com válvula padrão e certificado do gás. • 01 unidades - CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO (N_2O), pureza mínima de 99,0%, para uso como gás oxidante em AAS, com certificado de análise. • 01 unidades - CILINDRO DE ARGÔNIO (Ar), pureza mínima de 99,999% (grau 5.0), adequado para uso em análises instrumentais (TOC e AAS), com certificado de pureza. • 01 unidades - CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SINTÉTICO SECO, livre de óleo, com ponto de orvalho inferior a $-40\text{ }^{\circ}\text{C}$, adequado para uso em FTIR e TOC. • 01 unidades - CILINDRO DE OXIGÊNIO (O_2), pureza mínima de 99,5%, para uso em sistemas de combustão do TOC, com certificado de análise. • 05 unidades - REGULADORES DE PRESSÃO DE DOIS ESTÁGIOS, específicos para cada tipo de gás (acetileno, N_2O, argônio, ar e oxigênio), compatíveis com o tipo de cilindro, com manômetros de entrada e saída e controle fino de pressão. • 05 unidades - VÁLVULAS DE BLOQUEIO INDIVIDUAIS para cada linha de gás, instaladas nos pontos de uso. • 05 unidades - FLUXÔMETROS OU CONTROLADORES DE VAZÃO compatíveis com cada tipo de gás, quando aplicável aos equipamentos.				
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 104.754,60

1.2. As especificações técnicas completas do equipamento, seus componentes, periféricos, acessórios, condições de garantia, entrega, recebimento e demais exigências encontram-se detalhadas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

1.3. Todos os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, pertencentes à linha de produção vigente do fabricante**, não sendo admitidos produtos usados,

recondicionados, remanufaturados, reciclados ou fora de linha.

1.4. Substituir, reparar, corrigir ou adequar, às suas expensas e sem ônus adicional para a FADETEC, o equipamento, componentes, acessórios ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

1.5. A indicação de marcas ou modelos no Termo de Referência possui caráter exclusivamente referencial, destinada a estabelecer o padrão mínimo de qualidade e desempenho exigido, sendo admitidos equipamentos similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas.

1.6. Garantir a qualidade, segurança, compatibilidade técnica, desempenho analítico e pleno funcionamento da instalação de empresa de Sistema de fornecimento e distribuição de gases especiais, responsabilizando-se integralmente pela execução do serviço contratado.

1.7. Fornecer todos os acessórios, softwares, licenças, cabos, manuais, certificados, documentação técnica e demais itens necessários à adequada instalação, operação e utilização do equipamento.

1.8. Observar as normas de segurança aplicáveis à instalação e operação de sistemas de absorção atômica, incluindo equipamentos que utilizem gases combustíveis, chama analítica e sistemas de geração de hidretos, fornecendo as orientações técnicas necessárias à operação segura do sistema.

1.9. Não transferir, ceder ou subcontratar integralmente o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da FADETEC.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Seleção Pública as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que comprovem, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública, o atendimento aos requisitos previstos neste Edital e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta Seleção Pública:

- a) empresas impedidas de contratar com a FADETEC ou com a Administração Pública;
- b) empresas declaradas inidôneas ou que estejam cumprindo sanção impeditiva de participação;
- c) empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas aquelas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem sua capacidade de cumprir o objeto;
- d) empresas reunidas em consórcio;
- e) empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Seleção Pública;
- f) empresas que possuam administrador, sócio com poder de direção ou representante em situação de conflito de interesses com a FADETEC, o IFNMG ou os responsáveis pela contratação.

2.3. Da habilitação jurídica

2.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação;
- c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- e) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- f) documento de identificação do representante legal;
- g) procuração, acompanhada do documento de identificação do procurador, quando a proposta for assinada por representante não indicado no ato constitutivo;
- h) declaração de inexistência de impedimento para participar da Seleção Pública e contratar com a FADETEC.

2.4. Da regularidade fiscal e trabalhista

2.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** da sede da participante;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da sede da participante;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

2.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, desde que válidas e emitidas pelo órgão competente.

2.4.3. Quando a certidão não indicar prazo de validade, será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias contado da data de sua emissão.

2.5. Da qualificação econômico-financeira

2.5.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em **certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.5.2. Caso a certidão não indique prazo de validade, será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias contado da data de sua emissão.

2.5.3. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que apresente decisão judicial que tenha deferido o processamento da recuperação e, quando aplicável, o plano de recuperação homologado, demonstrando possuir condições para cumprir o objeto.

2.6. Da qualificação técnica

2.6.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório do objeto contratado ou bens de natureza e complexidade semelhantes às desta Seleção Pública.

2.6.2. Os atestados deverão conter, sempre que possível:

- a) nome, CNPJ, endereço e contato do emitente;
- b) identificação e assinatura do responsável pela emissão;
- c) descrição dos equipamentos fornecidos;
- d) quantitativos fornecidos;
- e) informação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações.

2.6.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica.

2.6.4. A FADETEC poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos comprobatórios.

2.7. Da comprovação das especificações técnicas

2.7.1. A participante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial:

- a) catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações quando solicitado;
- b) documentos relativos às certificações técnicas, ambientais, de eficiência energética e de segurança exigidas no Termo de Referência;
- c) declaração de que os equipamentos e componentes ofertados são novos, de primeiro uso e pertencentes à linha de fabricação vigente;

2.7.2. A mera reprodução das especificações do Termo de Referência, sem indicação precisa da marca e do modelo ou sem documentação suficiente para comprovar a conformidade do equipamento, poderá ensejar diligência e, caso o atendimento não seja comprovado, a desclassificação da proposta.

2.8. Da apresentação e verificação dos documentos

2.8.1. Todos os documentos de habilitação, a proposta comercial e a Folha de Apresentação da Proposta e dos Documentos deverão ser inseridos no envelope identificado como **“Proposta Comercial e Documentos de Habilitação”**, conforme estabelecido neste Edital.

2.8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, admitindo-se documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser confirmada nos respectivos portais oficiais.

2.8.3. A participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos documentos apresentados.

2.8.4. Após a abertura dos envelopes, será facultado aos representantes credenciados presentes analisar e rubricar as propostas e os documentos apresentados, registrando-se em ata as ocorrências relevantes.

2.8.5. A Comissão poderá encaminhar aos endereços eletrônicos informados pelas participantes cópia digital das propostas e dos documentos recebidos, preservados os dados legalmente protegidos.

2.9. Da classificação

2.9.1. Serão classificadas as propostas que:

- a) atendam integralmente às especificações técnicas do objeto;
- b) indiquem marca, fabricante, modelo e configuração completa dos equipamentos;
- c) apresentem preços compatíveis com o mercado, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento;
- d) observem o prazo de entrega, a garantia e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.9.2. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço do item**.

2.9.3. Será declarada vencedora a participante habilitada que apresentar o menor preço e comprovar o atendimento integral às especificações e às demais exigências deste Edital.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues nas formas, no local, na data e até o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

3.2. Quando entregues presencialmente, os envelopes deverão ser protocolados diretamente perante a Comissão Responsável pela Seleção Pública de Fornecedores da FADETEC.

3.3. A FADETEC não se responsabilizará por propostas ou documentos:

- a) entregues em local diverso daquele indicado no Edital;
- b) recebidos por pessoa não integrante da Comissão responsável;
- c) apresentados após a data e o horário fixados para o início da sessão pública;
- d) extravios ou entregues com atraso pelos Correios, transportadoras ou serviços de entrega.

3.4. Os documentos encaminhados pelos Correios, por transportadora ou por outro serviço de entrega deverão ser recebidos pela Comissão até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sendo de inteira responsabilidade da participante realizar a postagem ou o envio em tempo hábil.

3.5. A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **2 (dois) envelopes distintos, fechados e devidamente identificados**, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0026/2026 RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0026/2026 RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
--	---

3.6. Os envelopes deverão ser entregues no seguinte endereço:

FADETEC – Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico

Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404, trecho Salinas–Taiobeiras - CEP 39.560-000 - Salinas/MG.

3.7. A entrega dos envelopes implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.8. Não serão recebidos envelopes apresentados após o horário estabelecido para o início da sessão pública, ainda que o atraso decorra do serviço postal, da transportadora ou de terceiros.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, preferencialmente impressa em papel timbrado da participante, rubricada em todas as páginas e assinada ao final por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que prejudiquem sua compreensão.

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) razão social, nome fantasia, quando houver, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico da participante;
- b) nome, cargo e dados de identificação do representante legal responsável pela assinatura da proposta;
- c) número desta Seleção Pública;
- d) descrição clara e completa do equipamento ofertado, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência;
- e) valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- f) prazo de entrega, observado o limite máximo estabelecido no Termo de Referência;
- g) prazo de garantia técnica;
- h) declaração de que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, pertencentes à linha de fabricação vigente e atendem integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência;
- i) dados bancários da participante, quando solicitados no modelo de proposta.

4.3. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos oficiais do fabricante que permitam verificar o atendimento do equipamento ofertado às especificações previstas no Termo de Referência.

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens, carga e descarga, transporte, instalação ou configuração, licenças, cabos, acessórios, garantia, assistência técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

4.5. Não será admitida cobrança posterior de qualquer valor adicional em razão de custos que deveriam estar incluídos nos preços apresentados.

4.6. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário, após a correção do cálculo pela Comissão. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, desde que não comprometa a identificação do preço ofertado.

4.7. Erros materiais ou meramente formais poderão ser corrigidos pela Comissão mediante diligência, desde que a correção não altere a substância da proposta, o objeto ofertado ou o valor unitário apresentado.

4.8. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou que apresentem mais de uma marca, modelo ou configuração para o mesmo item.

4.9. As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contada da data estabelecida para a abertura da sessão pública, período durante o qual a participante ficará vinculada aos preços e às condições ofertadas.

4.10. Caso a proposta não indique expressamente seu prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

4.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação das disposições deste Edital e de seus anexos e a declaração de que a participante possui condições de fornecer integralmente o objeto nas condições estabelecidas.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, no horário e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Responsável pela Seleção Pública de Fornecedores realizará, em ato público, a abertura da sessão e dos envelopes tempestivamente recebidos.

5.2. A sessão pública poderá ser acompanhada por qualquer pessoa. Contudo, somente poderão se manifestar, formular requerimentos, registrar ocorrências em ata e praticar os demais atos inerentes à sessão os representantes devidamente credenciados pelas participantes.

5.3. Os presentes deverão manter comportamento compatível com a regularidade da sessão, não sendo admitidas manifestações ofensivas, tumultuárias ou que prejudiquem o andamento dos trabalhos.

5.4. Ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, ressalvadas exclusivamente as diligências promovidas pela Comissão, nos limites deste Edital.

5.5. Após o encerramento do prazo de recebimento, serão identificadas as participantes e registrados em ata os envelopes recebidos presencialmente, pelos Correios, por transportadora ou, quando expressamente admitido no preâmbulo, por meio eletrônico.

5.6. A Comissão verificará a integridade e a identificação dos envelopes, procedendo à sua abertura na seguinte ordem:

I – Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação;

II – Envelope nº 02 – Proposta Comercial, exclusivamente das participantes habilitadas, após o encerramento da fase de habilitação.

5.7. Os documentos de habilitação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e facultativamente pelos representantes credenciados presentes.

5.8. A Comissão poderá promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, confirmar a autenticidade dos documentos e verificar informações apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope, ressalvadas:

- a) a comprovação de condição preexistente à abertura da sessão;
- b) a apresentação de documento destinado a esclarecer informação já constante dos autos;
- c) a atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação;
- d) a correção de erro material ou falha formal que não altere a substância do documento ou da proposta.

5.9. Caso a Comissão considere necessário, poderá suspender a sessão para análise dos documentos, realização de diligências ou obtenção de manifestação técnica, informando aos participantes a forma de divulgação da data e do horário de continuidade dos trabalhos.

5.10. Durante a suspensão, os envelopes de proposta comercial ainda não abertos permanecerão fechados, rubricados e sob a guarda da Comissão.

5.11. Concluída a análise, a Comissão divulgará a decisão relativa à habilitação ou inabilitação das participantes, com o respectivo fundamento.

5.12. Encerrada a fase de habilitação e observado o prazo para recurso, a Comissão procederá à abertura das propostas comerciais das participantes habilitadas, na mesma sessão ou em sessão pública previamente comunicada.

5.13. Após a abertura das propostas comerciais, não será admitida a inabilitação da participante por motivo relacionado a documento já analisado, salvo em razão de fato superveniente ou de circunstância conhecida somente após o julgamento.

5.14. As propostas comerciais serão examinadas, rubricadas e julgadas conforme os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

5.15. Os envelopes de proposta comercial das participantes definitivamente inabilitadas permanecerão fechados e poderão ser retirados após o encerramento da fase recursal. Quando necessária sua devolução pelos Correios ou por transportadora, as despesas correrão por conta da interessada.

5.16. Caso todas as participantes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá estabelecer prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas, corrigidas as causas que motivaram a inabilitação ou a desclassificação.

5.17. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo os fatos relevantes, as manifestações, as decisões e as ocorrências verificadas, a qual será assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes credenciados presentes.

5.18. Será inabilitada a participante que:

- a) deixar de apresentar documento de habilitação exigido neste Edital;
- b) apresentar documento vencido, inválido ou insuficiente, ressalvadas as hipóteses de saneamento expressamente admitidas;
- c) não comprovar possuir ramo de atividade compatível com o objeto;
- d) não comprovar a capacidade técnica exigida;
- e) estiver submetida a impedimento de participar ou contratar;
- f) apresentar declaração ou documento falso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.19. Será desclassificada a proposta que:

- a) não for apresentada no envelope correspondente;
- b) não indicar marca, fabricante, modelo, configuração ou preço do equipamento;
- c) não atender às especificações técnicas ou às condições do Edital;
- d) apresentar preço inexecutável, excessivo ou incompatível com o mercado;
- e) conter vício insanável ou condição que impeça seu julgamento objetivo.

5.20. As decisões relativas à habilitação, à inabilitação, à classificação, à desclassificação e ao resultado da Seleção Pública serão registradas em ata e divulgadas no site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0026-2026/>.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será o de **menor preço do item**, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

6.2. Na sessão de abertura, as propostas comerciais serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes credenciados presentes.

6.3. A Comissão poderá suspender a sessão para realizar análise técnica das propostas, examinar catálogos,

fichas técnicas, certificações e demais documentos apresentados ou promover diligências destinadas a esclarecer as características dos equipamentos ofertados.

6.4. A análise das propostas compreenderá, entre outros aspectos:

- a) o atendimento integral às especificações técnicas;
- b) a indicação da marca, do fabricante e do modelo completo do equipamento;
- c) a compatibilidade entre os equipamentos e demais itens ofertados ou documentos oficiais apresentados;
- d) a inclusão de todos os componentes, periféricos, acessórios, licenças e serviços de garantia exigidos;
- e) a correção dos valores unitário e total;
- f) a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
- g) o cumprimento dos prazos de entrega e de garantia.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentem vícios insanáveis;
- b) não atendam às especificações técnicas ou às demais exigências do Edital e do Termo de Referência;
- c) não identifiquem adequadamente a marca, o fabricante, o modelo ou a configuração do equipamento ofertado;
- d) apresentem preços inexecutáveis ou permaneçam acima do valor máximo admitido, quando houver, após eventual negociação;
- e) apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os custos necessários ao fornecimento;
- f) contenham condicionamentos, alternativas ou vantagens não previstas neste Edital;
- g) não comprovem, após diligência, a conformidade do equipamento ofertado;
- h) apresentem declaração ou informação falsa.

6.6. A desclassificação da proposta deverá ser fundamentada e registrada em ata.

6.7. Indícios de inexecutabilidade não implicarão desclassificação automática. A Comissão poderá solicitar à participante a demonstração da viabilidade do preço apresentado, por meio de planilhas, notas fiscais, contratos, cotações de fabricantes ou distribuidores e outros documentos pertinentes.

6.8. Não será considerada, para efeito de julgamento, qualquer oferta, vantagem ou condição não prevista neste Edital.

6.9. As propostas consideradas válidas serão classificadas em ordem crescente de preços.

6.10. A Comissão poderá negociar com a participante mais bem classificada para obtenção de preço mais vantajoso, especialmente quando o valor apresentado estiver acima do preço estimado ou do valor praticado no mercado.

6.11. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada ou se a participante não atender às exigências de habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

6.12. Dos critérios de desempate

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, quando aplicável, a preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições previstas na

legislação específica.

6.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos por empresas brasileiras;
- c) produzidos por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos por empresas que comprovem o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

6.12.3. A aplicação dos critérios de preferência dependerá da apresentação dos documentos comprobatórios solicitados pela Comissão.

6.12.4. Esgotados os critérios de desempate, será realizado sorteio em sessão pública, para o qual as participantes empatadas serão previamente convocadas.

6.13. Do saneamento das propostas

6.13.1. Erros materiais ou falhas formais poderão ser corrigidos pela Comissão, desde que a correção:

- a) não altere o valor unitário ofertado;
- b) não substitua a marca, o modelo ou a configuração do equipamento;
- c) não prejudique a igualdade entre as participantes;
- d) não modifique a substância da proposta.

6.13.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário, procedendo-se à correção do valor total.

6.14. Da apresentação de novas propostas

6.14.1. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para que as participantes apresentem novas propostas, corrigidas as causas que motivaram a desclassificação.

6.15. Dos recursos e do resultado

6.15.1. Do julgamento das propostas e da classificação será dada ciência às participantes, que poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da decisão.

6.15.2. Interposto recurso, as demais participantes serão comunicadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado da respectiva comunicação.

6.15.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados na forma estabelecida neste Edital e dirigidos à autoridade competente por intermédio da Comissão.

6.15.4. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos apresentados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto à participante vencedora e homologação do resultado.

6.15.5. O resultado final será registrado em ata, comunicado diretamente às participantes e divulgado no site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0026-2026/>.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Os resultados da habilitação, do julgamento das propostas e da classificação serão registrados em ata e divulgados no site da FADETEC, preferencialmente no mesmo dia da respectiva sessão pública ou, não sendo possível, no primeiro dia útil seguinte.

7.2. A divulgação no site da FADETEC será considerada meio oficial de comunicação dos atos desta Seleção Pública, sem prejuízo das comunicações encaminhadas aos endereços eletrônicos informados pelas participantes.

7.3. Do compartilhamento dos documentos de habilitação

7.3.1. Concluído o julgamento das propostas e identificada a participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Comissão procederá à análise dos respectivos documentos de habilitação.

7.3.2. Os documentos de habilitação da participante provisoriamente vencedora serão digitalizados e encaminhados pela Comissão aos endereços eletrônicos utilizados pelas demais participantes para o envio de suas propostas, para fins de conhecimento, conferência e exercício do contraditório.

7.3.3. A Comissão poderá deixar de encaminhar informações ou dados protegidos por sigilo legal ou cuja divulgação não seja necessária para a análise das condições de habilitação.

7.3.4. Será de responsabilidade de cada participante acompanhar o endereço eletrônico utilizado para o encaminhamento de sua proposta durante a realização da sessão pública e manter disponíveis os meios necessários ao recebimento das comunicações da Comissão.

7.3.5. O envio dos documentos será registrado em ata, com a indicação dos endereços eletrônicos destinatários e do horário em que a mensagem foi encaminhada pela Comissão.

7.4. Da manifestação da intenção de recorrer

7.4.1. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação da participante provisoriamente vencedora e a divulgação da decisão da Comissão, as demais participantes terão o prazo de **30 (trinta) minutos** para manifestar, por escrito e de forma motivada, a intenção de interpor recurso.

7.4.2. O prazo de 30 (trinta) minutos será contado do horário de envio da mensagem eletrônica pela Comissão, conforme registro constante da ata da sessão.

7.4.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, devendo conter:

- a) identificação da participante;
- b) número desta Seleção Pública;
- c) identificação da decisão questionada;
- d) indicação objetiva dos fatos e fundamentos que motivam a intenção de recorrer;
- e) nome e identificação do representante responsável pela manifestação.

7.4.4. Durante o prazo destinado à manifestação da intenção de recorrer, a sessão permanecerá suspensa, sendo retomada imediatamente após seu encerramento para registro das manifestações recebidas e prosseguimento dos trabalhos.

7.4.5. A ausência de manifestação no prazo de 30 (trinta) minutos ou a apresentação de manifestação sem

indicação mínima dos respectivos motivos implicará a preclusão do direito de recorrer administrativamente contra a decisão, autorizando o prosseguimento dos demais atos da Seleção Pública.

7.4.6. Eventual falha comprovadamente atribuível à FADETEC no encaminhamento dos documentos ou da comunicação implicará a reabertura integral do prazo de 30 (trinta) minutos, contado do novo envio.

7.4.7. A ausência de leitura da mensagem, a falta de acompanhamento do endereço eletrônico ou problemas relacionados à caixa de entrada da participante não implicarão a reabertura do prazo quando a Comissão comprovar o envio da comunicação para o endereço eletrônico utilizado pela participante.

7.5. Da apresentação das razões e contrarrazões

7.5.1. A participante que manifestar tempestivamente e de forma motivada sua intenção de recorrer terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, contado do primeiro dia útil seguinte ao encerramento da sessão ou à comunicação formal da decisão.

7.5.2. Interposto o recurso, as demais participantes serão comunicadas e terão o prazo de **3 (três) dias úteis** para, querendo, apresentarem contrarrazões, contado do primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo para apresentação das razões recursais.

7.5.3. Os recursos e as contrarrazões deverão:

- a) ser apresentados por escrito;
- b) ser assinados pelo representante legal da participante ou por procurador devidamente constituído;
- c) identificar a Seleção Pública, a decisão recorrida e a participante recorrente;
- d) apresentar, de forma clara e objetiva, os fatos, os fundamentos e o pedido;
- e) ser encaminhados na forma e para o endereço eletrônico estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.5.4. Os recursos e as contrarrazões serão disponibilizados às participantes no site da FADETEC ou encaminhados aos respectivos endereços eletrônicos, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

7.5.5. Não serão conhecidos os recursos:

- a) apresentados fora do prazo;
- b) apresentados por pessoa sem poderes de representação;
- c) desacompanhados da prévia e tempestiva manifestação da intenção de recorrer;
- d) que tratem de matéria diferente daquela indicada na manifestação da intenção de recorrer;
- e) que não identifiquem a decisão impugnada ou não apresentem fundamentação mínima;
- f) encaminhados por meio diverso daquele estabelecido no Edital, quando impossibilitada a confirmação de sua autenticidade ou tempestividade.

7.6. Do julgamento dos recursos

7.6.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

7.6.2. Caso a decisão não seja reconsiderada, o recurso será encaminhado ao Presidente do Conselho Diretor da FADETEC, acompanhado das informações e dos documentos pertinentes, para decisão final no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.6.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

7.6.4. A decisão do recurso será fundamentada, registrada no processo e comunicada às participantes por meio do site da FADETEC e dos endereços eletrônicos informados.

7.7. Do encerramento da fase recursal

7.7.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer, a não apresentação das razões no prazo concedido ou a decisão definitiva dos recursos interpostos autorizará o prosseguimento da Seleção Pública.

7.7.2. Encerrada a fase recursal, a Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto à participante vencedora e homologação do resultado.

7.7.3. O resultado final será registrado em ata, comunicado diretamente às participantes e divulgado no site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0026-2026/>.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela FADETEC.

8.2. A entrega deverá ocorrer integralmente, no local, horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.3. Caso a contratada identifique alguma circunstância que possa comprometer o prazo de entrega, deverá comunicar formalmente à FADETEC, antes do seu vencimento, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios.

8.4. A solicitação de prorrogação não produzirá efeitos automáticos e dependerá de análise e autorização expressa da FADETEC, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando o atraso decorrer de responsabilidade da contratada.

8.5. A simples entrega física dos equipamentos não implicará seu recebimento definitivo, que ficará condicionado à verificação quantitativa e qualitativa e à comprovação do atendimento integral às especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo dos equipamentos, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo ateste pela pessoa responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida somente após a entrega integral do objeto e deverá conter:

- a) a descrição dos equipamentos fornecidos;
- b) a quantidade, os valores unitário e total;
- c) o número da Seleção Pública, do contrato, da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho;
- d) os dados bancários da contratada;

e) as demais informações exigidas pela legislação fiscal.

9.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial, nos documentos de habilitação e na conta bancária informada para pagamento.

9.4. O ateste será realizado após a verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos, incluindo a conferência das especificações técnicas, componentes, periféricos, acessórios, licenças, garantia e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente erro, inconsistência ou informação incompleta, será devolvida à contratada para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da apresentação do documento corrigido e do respectivo ateste, sem incidência de encargos para a FADETEC.

9.6. Para a realização do pagamento, a FADETEC poderá verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.8. O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, vinculada ao mesmo CNPJ constante da proposta e da Nota Fiscal/Fatura.

9.9. Não será efetuado pagamento relativo a equipamento recusado, entregue em desacordo com as especificações ou pendente de substituição ou regularização.

9.10. O recebimento provisório ou a entrega física dos equipamentos não autorizará o pagamento, que ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao ateste da Nota Fiscal/Fatura.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta.

10.2. Considerando a natureza do objeto e o prazo previsto para sua entrega, não haverá reajuste dos preços durante a vigência contratual originalmente estabelecida.

10.3. Excepcionalmente, caso a vigência ultrapasse 12 (doze) meses por motivo não imputável à contratada, poderá ser concedido reajuste, mediante requerimento formal, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

10.4. O reajuste não será concedido quando a prorrogação ou o atraso decorrer de culpa, mora ou descumprimento de obrigação pela contratada.

10.5. Independentemente do reajuste, poderá ser analisado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando ocorrer fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, desde que devidamente comprovado pela parte interessada.

10.6. O pedido deverá ser acompanhado de documentos que demonstrem o fato causador, seus efeitos sobre os custos da contratação e o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo admitida fundamentação baseada exclusivamente em alegações genéricas ou variações ordinárias de mercado.

11. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

11.1. Os quantitativos contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos, mediante acordo entre as partes, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observadas a disponibilidade de recursos, a necessidade do projeto e a manutenção das condições e dos preços unitários contratados.

11.2. Os acréscimos ou as supressões deverão ser devidamente justificados e formalizados por termo aditivo, não podendo alterar a natureza ou a finalidade do objeto contratado.

11.3. A contratada não poderá executar quantitativos superiores aos autorizados ou promover qualquer alteração no objeto sem prévia e expressa autorização da FADETEC.

11.4. Nas supressões, caso a contratada já tenha adquirido os produtos e os colocado no local de entrega, mediante comprovação e autorização prévia da FADETEC, as partes definirão as providências cabíveis no respectivo termo aditivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0026-2026/>, devendo ser lidos e interpretados integralmente. Após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento de suas disposições.

12.2. A FADETEC poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e assegurada a ciência aos interessados:

- a) anular a Seleção Pública, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
- b) revogar a Seleção Pública por razões de interesse institucional, conveniência ou oportunidade, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) adiar, suspender ou cancelar a sessão pública, quando necessário ao adequado processamento da Seleção.

12.3. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, não caberá às participantes qualquer direito a indenização, ressalvados os direitos legalmente reconhecidos e as despesas decorrentes de obrigações regularmente executadas e expressamente autorizadas pela FADETEC.

12.4. A homologação do resultado não implicará direito automático à contratação, ficando a formalização condicionada à conveniência da FADETEC, à disponibilidade dos recursos do projeto e ao cumprimento das demais exigências aplicáveis.

12.5. As participantes serão responsáveis por todos os custos relacionados à elaboração, preparação e apresentação das propostas e dos documentos, não cabendo à FADETEC qualquer responsabilidade por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado da Seleção Pública.

12.6. Dos pedidos de esclarecimento e das impugnações

12.6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital até **2 (dois) dias úteis** antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública.

12.6.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados por escrito e

encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@fadetec.org.br, com a identificação da Seleção Pública e do respectivo interessado.

12.6.3. A impugnação deverá indicar objetivamente a disposição questionada, os respectivos fundamentos e, quando cabível, os documentos comprobatórios.

12.6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas exclusivamente no site da FADETEC e passarão a integrar o Edital para todos os fins.

12.6.5. A ausência de impugnação no prazo estabelecido implicará a preclusão administrativa do direito de questionar as disposições do Edital, sem prejuízo da apreciação de eventual ilegalidade que possa ser reconhecida de ofício pela FADETEC.

12.7. Da aceitação do Edital

12.7.1. A participação nesta Seleção Pública implica plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de cumprimento das obrigações neles previstas.

12.8. Das alterações do Edital

12.8.1. Qualquer alteração deste Edital será divulgada pelo mesmo meio utilizado para publicação do texto original.

12.8.2. Quando a alteração afetar a elaboração das propostas ou a preparação dos documentos de habilitação, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido. A reabertura poderá ser dispensada quando a modificação não comprometer, de forma inequívoca, a formulação das propostas ou a participação das interessadas.

12.9. Do saneamento e das diligências

12.9.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e disponibilizada às participantes.

12.9.2. A Comissão ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, verificar a autenticidade de documentos, confirmar especificações técnicas ou obter informações necessárias ao julgamento.

12.9.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a substituição do equipamento ofertado, a alteração do preço unitário ou a apresentação de condição que deveria existir na data da sessão, ressalvada a comprovação de situação preexistente e a correção de erro material ou formal.

12.9.4. As participantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos e atestados apresentados, inclusive contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento e dados atualizados de seus emitentes.

12.10. Da interpretação e da contagem dos prazos

12.10.1. As disposições desta Seleção Pública serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não sejam comprometidos a isonomia, o julgamento objetivo, a finalidade do projeto, a qualidade do objeto e a segurança da contratação.

12.10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.10.3. Salvo disposição expressa em contrário, os prazos serão contados em dias úteis e somente se iniciarão e vencerão em dias de expediente regular na FADETEC.

12.10.4. Em caso de suspensão do expediente ou indisponibilidade dos meios oficiais de comunicação da FADETEC, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.11. Da integração e solução de divergências

12.11.1. O Edital e seus anexos são documentos complementares e deverão ser interpretados conjuntamente.

12.11.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

12.11.3. As obrigações das partes, as condições de entrega, recebimento, pagamento e garantia e as consequências do inadimplemento encontram-se detalhadas no Termo de Referência e na minuta do contrato, documentos anexos e indissociáveis deste Edital.

12.12. Dos casos omissos

12.12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão ou pela autoridade competente da FADETEC, observadas a Lei Federal nº 8.958/1994, o Decreto Federal nº 8.241/2014, as normas internas da Fundação, os princípios aplicáveis às contratações das fundações de apoio e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.13. Do foro

12.13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir as questões decorrentes desta Seleção Pública e da futura contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.14. Dos anexos

12.14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**
- **ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**
- **ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Salinas/MG, 28 de agosto de 2026.

RAFAEL CORREIA DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital

por RAFAEL CORREIA DE

OLIVEIRA

Dados: 2026.08.28

12:01:17 -03'00'

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO

1.1 Este instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com intuito de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES ESPECIAIS, COM SERVIÇOS ACESSÓRIOS VINCULADOS À INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, destinado às atividades analíticas do projeto “**BIOCIRCULAR – SOLUÇÃO INTEGRADA DE BIOFERTILIZANTES**”, conforme Convênio BNB/FUNDECI 2026.0001.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa de Sistema de fornecimento e distribuição de gases especiais, necessários à implantação e operação das atividades laboratoriais e de campo do projeto “BioCircular – Solução Integrada de Biofertilizantes”, no âmbito do Convênio BNB/FUNDECI 2026.0001.

O projeto tem como objetivo a conversão de resíduos orgânicos em biofertilizantes de alta qualidade por meio de processos de biodigestão aeróbica e vermicompostagem, contemplando atividades experimentais, analíticas e de extensão rural. Para o atendimento dessas metas, faz-se necessária a estruturação de um conjunto mínimo de recursos materiais que possibilitem a execução das análises físico-químicas e microbiológicas, bem como o monitoramento dos processos e a validação dos produtos gerados.

A aquisição dos itens previstos neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de:

I – viabilizar a realização de análises físico-químicas de água, solo e biofertilizantes, incluindo parâmetros como pH, condutividade elétrica, nutrientes (nitrogênio, fósforo e potássio), entre outros, fundamentais para avaliação da qualidade do produto gerado;

II – permitir a execução de análises microbiológicas, necessárias à avaliação da segurança e estabilidade do biofertilizante, bem como ao acompanhamento de processos biológicos envolvidos na vermicompostagem;

III – garantir condições adequadas para preparo, acondicionamento e conservação de amostras, assegurando a integridade dos resultados analíticos;

IV – possibilitar o monitoramento dos parâmetros operacionais do processo de compostagem e vermicompostagem, tais como temperatura, umidade e condições do substrato;

V – viabilizar a realização de análises em campo por meio de kits portáteis, permitindo a avaliação preliminar de solo e água diretamente nas propriedades atendidas pelo projeto;

VI – apoiar as atividades de capacitação e assistência técnica junto aos produtores rurais, garantindo a transferência de tecnologia e a aplicação prática dos biofertilizantes;

VII – assegurar a geração de dados técnicos confiáveis para elaboração de relatórios, prestação de contas e comprovação dos resultados do projeto junto ao Banco do Nordeste.

Dessa forma, o presente Termo de Referência atende às necessidades técnicas do projeto, assegurando os meios necessários para sua execução, sem extrapolar os limites orçamentários e operacionais estabelecidos.

3. OBRIGAÇÕES DA FADETEC

3.1. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Autorização de Fornecimento, Pedido de Compra ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado.

3.2. Assegurar a disponibilidade de recursos financeiros necessários à contratação de empresa de Sistema de fornecimento e distribuição de gases especiais e à execução dos serviços acessórios relacionados à sua instalação, validação e operacionalização.

3.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, os esclarecimentos, informações e suporte técnico-administrativo necessários ao adequado fornecimento, entrega, instalação e funcionamento do equipamento adquirido.

3.4. Disponibilizar, quando aplicável, as condições mínimas de infraestrutura necessárias à instalação e operação do equipamento, incluindo rede elétrica, aterramento, condições ambientais, sistemas de exaustão, gases laboratoriais e demais requisitos técnicos previamente informados pela CONTRATADA e/ou fabricante.

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de representante designado pela FADETEC e/ou coordenação do projeto, verificando o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

3.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da regular entrega, instalação, funcionamento e cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

3.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estabelecido, desde que atendidas as exigências técnicas, administrativas, fiscais e contratuais previstas neste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer a contratação de empresa de Sistema de fornecimento e distribuição de gases especiais, observando integralmente as especificações técnicas, condições, prazos e exigências previstas neste Termo de Referência.

4.2. Responsabilizar-se civil, administrativa e tecnicamente por quaisquer danos, perdas, prejuízos ou avarias causados à FADETEC, ao IFNMG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, própria ou de seus empregados, representantes, transportadores, técnicos ou prepostos, durante o fornecimento, transporte, instalação, operação assistida e demais atividades relacionadas à execução contratual.

4.3. Arcar integralmente com todos os custos, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa, civil, logística, aduaneira, segurança e medicina do trabalho decorrentes da execução do objeto contratado, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a FADETEC e os profissionais vinculados à CONTRATADA.

4.4. Manter, durante toda a execução contratual, plena compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional exigidas na contratação.

4.5. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

4.6. Substituir, reparar, corrigir ou adequar, às suas expensas e sem ônus adicional para a FADETEC, o equipamento, softwares, componentes, acessórios ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.7. Garantir a qualidade, segurança, compatibilidade técnica, desempenho analítico e pleno funcionamento da instalação de empresa de Sistema de fornecimento e distribuição de gases especiais, responsabilizando-se integralmente pela execução do serviço contratado.

4.8. Realizar a instalação técnica do equipamento, incluindo, quando aplicável, configuração inicial, calibração, startup, validação operacional e treinamento técnico-operacional dos usuários indicados pela FADETEC/IFNMG.

4.9. Fornecer todos os acessórios, softwares, licenças, cabos, manuais, certificados, documentação técnica e demais itens necessários à adequada instalação, operação e utilização do equipamento.

4.10. Observar as normas de segurança aplicáveis à instalação e operação de sistemas de absorção atômica, incluindo equipamentos que utilizem gases combustíveis, chama analítica e sistemas de geração de hidretos, fornecendo as orientações técnicas necessárias à operação segura do sistema.

4.11. Não transferir, ceder ou subcontratar integralmente o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da FADETEC.

5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação de serviço será conforme listados e ocorrerá por item conforme descrição abaixo:

UND	QTD	DESCRIÇÃO
Serviço	01	SERVIÇO COMPLETO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSONAMENTO DE SISTEMA DE GASES ESPECIAIS , incluindo projeto, tubulação, conexões, reguladores, válvulas, pontos de consumo, identificação, testes de estanqueidade e entrega em condição de uso imediato. Com fornecimento de materiais conforme abaixo:

	● 01 unidades - CILINDRO DE ACETILENO (C₂H₂), grau industrial para uso em espectrometria de absorção atômica (AAS), com pureza mínima conforme norma aplicável, fornecido com válvula padrão e certificado do gás. ● 01 unidades - CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO (N₂O), pureza mínima de 99,0%, para uso como gás oxidante em AAS, com certificado de análise. ● 01 unidades - CILINDRO DE ARGÔNIO (AR), pureza mínima de 99,999% (grau 5.0), adequado para uso em análises instrumentais (TOC e AAS), com certificado de pureza. ● 01 unidades - CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SINTÉTICO SECO, livre de óleo, com ponto de orvalho inferior a -40 °C, adequado para uso em FTIR e TOC. ● 01 unidades - CILINDRO DE OXIGÊNIO (O₂), pureza mínima de 99,5%, para uso em sistemas de combustão do TOC, com certificado de análise. ● 05 unidades - REGULADORES DE PRESSÃO DE DOIS ESTÁGIOS, específicos para cada tipo de gás (acetileno, N₂O, argônio, ar e oxigênio), compatíveis com o tipo de cilindro, com manômetros de entrada e saída e controle fino de pressão. ● 05 unidades - VÁLVULAS DE BLOQUEIO INDIVIDUAIS para cada linha de gás, instaladas nos pontos de uso. ● 05 unidades - FLUXÔMETROS OU CONTROLADORES DE VAZÃO compatíveis com cada tipo de gás, quando aplicável aos equipamentos.
--	--

5.1.1 A estimativa de preços deverá ser instruída mediante pesquisa de mercado com, no mínimo, três propostas válidas e comparáveis, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas, condições de entrega, garantia, instalação, tributos, frete, eventual importação, desembaraço aduaneiro e demais custos necessários à plena disponibilização do equipamento.

5.2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ENTRADA EM OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1. O fornecimento do equipamento deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os serviços, acessórios, componentes e procedimentos necessários à sua plena entrada em operação, incluindo instalação técnica, configuração, calibração inicial, startup, validação operacional,

treinamento técnico-operacional, acompanhamento inicial de funcionamento e fornecimento de documentação técnica, conforme especificações do fabricante.

5.2.2. O fornecimento deverá contemplar a entrega completa do equipamento no local de instalação indicado pela contratante, incluindo todos os custos relacionados a transporte, frete, seguro, embalagem, movimentação, tributos e demais despesas necessárias à adequada execução contratual.

5.2.3. A instalação do equipamento deverá ser realizada pela CONTRATADA ou por representante técnico autorizado, observadas as condições técnicas necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

5.2.4. A contratante disponibilizará, quando aplicável, as condições mínimas de infraestrutura necessárias à instalação e operação do equipamento, incluindo energia elétrica, aterramento e demais requisitos técnicos previamente informados pela CONTRATADA e/ou fabricante.

5.2.5. O recebimento definitivo do equipamento ficará condicionado à verificação do pleno funcionamento do sistema, incluindo conclusão da instalação, realização de testes operacionais, execução do treinamento técnico e entrega da documentação técnica pertinente, podendo ser formalizado termo de aceite técnico pela equipe responsável.

5.2.6. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico e assistência durante o período de garantia do equipamento, assegurando condições adequadas de funcionamento, manutenção e suporte operacional conforme especificações do fabricante.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

6.1. O fornecimento da contratação de empresa de Sistema de fornecimento e distribuição de gases especiais e a execução dos serviços acessórios vinculados à sua instalação, configuração, calibração inicial, validação operacional e treinamento técnico dar-se-ão mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Pedido de Compra ou instrumento equivalente expedido pela FADETEC.

6.2. Recebida a Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação e disponibilização operacional do sistema no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.3. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, softwares, componentes, manuais, certificados, documentação técnica, licenças e demais itens necessários à sua adequada operação.

6.4. A instalação do equipamento deverá observar as condições técnicas e de segurança aplicáveis aos sistemas de absorção atômica, incluindo equipamentos que utilizem gases combustíveis, chama analítica e sistemas de geração de hidretos.

6.5. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: IFNMG – CAMPUS MONTES CLAROS, Rua Dois, nº 300, Village do Lago, Montes Claros/MG – CEP: 39404-058

O início da instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento

6.6. HORÁRIO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO:
De segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato decorrente da presente contratação entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o fornecimento, entrega, instalação, calibração inicial, validação operacional, treinamento técnico, recebimento definitivo e demais obrigações relacionadas à plena execução do objeto.

7.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, desde que mantidas as condições da contratação e observadas as necessidades do projeto e da execução contratual.

8. PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de Compra ou instrumento equivalente e a efetiva entrega, instalação e disponibilização operacional contratação de empresa de Sistema de fornecimento e distribuição de gases especiais, a CONTRATADA deverá encaminhar à FADETEC a correspondente Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação necessária à conferência e instrução do pagamento.

8.2. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, a FADETEC realizará a verificação técnica, administrativa e documental do objeto contratado. Estando em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, a despesa será devidamente atestada pelo responsável designado. Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades ou pendências técnicas, a documentação será devolvida à CONTRATADA para as correções necessárias.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável designado pela FADETEC e/ou coordenação do projeto.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados bancários da CONTRATADA, descrição detalhada do equipamento fornecido, número do processo de contratação e demais informações necessárias à correta identificação da despesa.

8.5. Para fins de pagamento, poderão ser verificadas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação mantidos pela CONTRATADA durante a execução contratual.

8.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao mesmo informado na proposta comercial, documentos de habilitação e conta bancária indicada para recebimento.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada ao fornecimento do equipamento, instalação, validação operacional, treinamento técnico, apresentação da

documentação exigida ou cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, sem que isso gere direito a reajustamento ou compensação financeira à CONTRATADA.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive atraso injustificado, execução inadequada, fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas, falha na instalação, calibração, validação operacional, treinamento técnico ou inexecução contratual, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade da penalidade aplicada.

9.2. A aplicação das penalidades considerará a natureza e gravidade da infração, os prejuízos eventualmente causados à FADETEC e ao projeto, a vantagem auferida pela CONTRATADA, a reincidência da conduta e as circunstâncias agravantes ou atenuantes verificadas no caso concreto.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a FADETEC poderá aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência formal, nos casos de irregularidades de menor gravidade;

II – multa moratória e/ou compensatória;

III – suspensão temporária do direito de participar de procedimentos de contratação promovidos pela FADETEC, pelo prazo definido conforme a gravidade da infração;

IV – impedimento temporário de contratar com a FADETEC, nos casos de infrações graves, fraude, má-fé, apresentação de documentação falsa ou descumprimento contratual relevante;

V – rescisão contratual, quando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.4. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de penalidades:

I – atraso injustificado na entrega, instalação ou disponibilização operacional da contratação de empresa para instalação contratação de empresa de Sistema de fornecimento e distribuição de gases especiais;

II – fornecimento de equipamento, software, componente, acessório, documentação técnica ou serviços acessórios em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;

III – recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente;

IV – falha na execução contratual ou descumprimento das obrigações assumidas;

V – paralisação injustificada da execução do objeto;

VI – apresentação de documento falso ou prestação de informação inverídica;

VII – prática de ato destinado a frustrar a regularidade do procedimento de contratação;

VIII – comportamento inidôneo, fraude contratual ou prática de ato ilícito relacionado à execução do objeto.

9.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas:

I – multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, recusa injustificada em formalizar a contratação ou inexecução integral do objeto;

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada, cumulativamente consideradas as multas aplicadas, ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida.

9.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá, a critério da FADETEC, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

9.7. Verificada irregularidade, defeito, vício, incompatibilidade técnica ou desconformidade contratação de empresa de Sistema de fornecimento e distribuição de gases especiais, softwares, componentes, acessórios ou serviços acessórios vinculados à instalação e operacionalização do sistema com as especificações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover a substituição, correção ou adequação do objeto no prazo estabelecido pela FADETEC, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.8. O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativa e judicialmente, observada a legislação aplicável.

9.9. Não serão aplicadas penalidades quando comprovado que o inadimplemento decorreu de caso fortuito, força maior ou fato não imputável à CONTRATADA, devidamente justificado e aceito pela FADETEC.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a possibilidade de rescisão contratual, apuração de perdas e danos e adoção das demais medidas administrativas, legais e contratuais cabíveis.

10. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

10.1. A contratação de empresa de Sistema de fornecimento e distribuição de gases especiais fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas, vícios ocultos e demais irregularidades relacionadas ao adequado desempenho do equipamento e de seus componentes.

10.2. A garantia deverá abranger o equipamento principal, softwares, acessórios, componentes, sistemas auxiliares, gerador de hidretos, periféricos e demais itens fornecidos no âmbito da contratação.

10.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado e promover, às suas expensas, a manutenção corretiva, reparo, substituição ou adequação de quaisquer componentes, peças, acessórios ou sistemas que apresentem defeito, falha ou desconformidade, sem ônus adicional para a FADETEC.

10.4. O atendimento às solicitações de suporte técnico deverá ocorrer em prazo compatível com a complexidade da ocorrência comunicada, devendo a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do sistema.

10.5. Na hipótese de impossibilidade de reparo adequado em prazo razoável, a FADETEC poderá exigir a substituição do equipamento, componente ou sistema defeituoso por outro equivalente ou superior, sem custos adicionais.

10.6. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico relacionado à operação segura do sistema, incluindo orientações técnicas referentes à utilização de gases laboratoriais, sistemas de chama analítica e gerador de hidretos, quando aplicável.

10.7. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, desempenho analítico, compatibilidade técnica e pleno funcionamento da contratação de empresa para instalação de estrutura metálica com telhas PVC.

10.8. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega, os respectivos certificados, termos de garantia, licenças, manuais e demais documentos técnicos relacionados ao equipamento e aos softwares fornecidos.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros vinculados ao projeto “BioCircular – Solução Integrada de Biofertilizantes”, conforme Convênio BNB/FUNDECI 2026.0001, observadas as disposições do respectivo plano de trabalho e a disponibilidade financeira da FADETEC.

11.2. A despesa será classificada na rubrica orçamentária correspondente à aquisição de equipamentos e material permanente, conforme enquadramento contábil e financeiro adotado no âmbito da Fundação e do projeto.

11.3. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura integral da despesa, devidamente formalizada nos autos do processo de contratação.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, mediante formalização por escrito, nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, paralisação indevida da execução, fornecimento em

desconformidade com as especificações técnicas ou demais situações que comprometam a adequada execução da contratação.

12.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

I – o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, condições ou prazos previstos neste Termo de Referência;

II – o atraso injustificado na entrega, instalação ou disponibilização operacional contratação de empresa de Sistema de fornecimento e distribuição de gases especiais;

III – a paralisação da execução contratual sem justa causa e sem prévia comunicação à FADETEC;

IV – o fornecimento de equipamento, software, acessórios, componentes, sistemas auxiliares ou documentação técnica em desacordo com as especificações exigidas;

V – a não realização da instalação, calibração inicial, treinamento técnico, validação operacional ou demais serviços acessórios previstos na contratação;

VI – a perda das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade necessárias à execução contratual;

VII – a prática de fraude, apresentação de documentação falsa ou comportamento inidôneo;

VIII – razões de interesse técnico, administrativo ou financeiro devidamente justificadas pela FADETEC;

IX – caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade da execução contratual.

12.3. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial, conforme a natureza da situação verificada e observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável.

12.4. A rescisão do contrato não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, bem como eventual apuração de perdas e danos decorrentes do inadimplemento contratual.

12.5. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais necessárias ao ressarcimento dos prejuízos eventualmente causados à FADETEC e ao projeto.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela FADETEC e/ou pela coordenação do projeto, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas, condições de entrega, instalação, funcionamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

13.2. A fiscalização exercida pela FADETEC não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, compatibilidade técnica, desempenho analítico, funcionamento e correta execução do objeto contratado.

13.3. Compete à fiscalização:

I – acompanhar a entrega, instalação, configuração, calibração inicial e disponibilização operacional contratação de empresa de Sistema de fornecimento e distribuição de gases especiais;

II – verificar a conformidade do equipamento, softwares, acessórios, gerador de hidretos, documentação técnica e demais componentes com as especificações previstas neste Termo de Referência;

III – acompanhar a realização de testes operacionais, validação operacional, treinamento técnico e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema;

IV – verificar as condições técnicas e de segurança relacionadas à operação do equipamento, especialmente quanto à utilização de gases laboratoriais, sistemas de chama analítica e geração de hidretos;

V – solicitar esclarecimentos, ajustes, correções, substituições ou adequações quando identificadas irregularidades, falhas ou desconformidades;

VI – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

VII – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas durante a execução do objeto.

13.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos, informações e suporte técnico necessários ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, sempre que solicitados pela FADETEC.

13.5. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a fiscalização poderá determinar a imediata correção, substituição ou adequação do equipamento, softwares, componentes, acessórios ou serviços acessórios vinculados à operacionalização do sistema, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação, por parte da proponente, de todas as condições, especificações técnicas e exigências previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

14.2. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, instalação, calibração, startup, treinamento técnico, suporte, garantia, licenças, softwares, gases necessários à validação inicial, encargos legais e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual, não sendo admitidos custos adicionais posteriores.

14.3. A contratação de empresa de Sistema de fornecimento e distribuição de gases especiais ofertada deverá ser compatível com todas as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a qualidade, desempenho analítico, segurança operacional, compatibilidade técnica e pleno funcionamento do equipamento fornecido.

14.4. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, desde que comprovadamente compatíveis com as finalidades analíticas, laboratoriais e operacionais do projeto.

14.5. A FADETEC poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, documentos técnicos, catálogos, manuais, certificados, licenças, demonstrações ou quaisquer informações complementares necessárias à validação da proposta e da compatibilidade técnica do equipamento ofertado.

14.6. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, softwares, componentes, sistemas auxiliares, documentação técnica, manuais, certificados, licenças e demais itens necessários à sua adequada instalação e operação.

14.7. A instalação e operação inicial do equipamento deverão observar as normas de segurança aplicáveis a sistemas de absorção atômica, utilização de gases laboratoriais, chama analítica e sistemas de geração de hidretos, devendo a CONTRATADA fornecer as orientações técnicas necessárias à operação segura do sistema.

14.8. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subcontratar integralmente o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da FADETEC.

14.9. Os casos omissos serão analisados pela FADETEC, observadas as disposições do Decreto nº 8.241/2014, os instrumentos vinculados ao projeto e as demais normas aplicáveis à contratação.

14.10. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as propostas apresentadas, documentos técnicos, anexos e demais elementos constantes do processo de contratação.

Salinas, 13 de Maio de 2026.



Daniel Rodrigues Magalhães
Coordenador do projeto

ANEXO II

PROCESSO N.º 0151/2026 SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 0026/2026

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2026
Contrato de Prestação de Serviços que entre si
celebram a FADETEC e a empresa

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Município de Salinas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor Sr., e a empresa, CNPJ, sediada à, neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observadas as normas internas da CONTRATANTE, as disposições do Edital da Seleção Pública de Fornecedor nº 0026/2026 e seus anexos.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES ESPECIAIS, COM SERVIÇOS ACESSÓRIOS VINCULADOS À INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL** do projeto **BIOCIRCULAR - SOLUÇÃO INTEGRADA DE BIOFERTILIZANTES**, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Decreto Federal nº 8.241/2014, os princípios aplicáveis às contratações das fundações de apoio e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES ESPECIAIS, COM SERVIÇOS ACESSÓRIOS VINCULADOS À INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL** do projeto **“BIOCIRCULAR - SOLUÇÃO INTEGRADA DE BIOFERTILIZANTES”**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Seleção Pública de Fornecedor nº 0026/2026, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos

que compõem o respectivo processo de contratação.

2.3. Em caso de divergência entre a proposta da CONTRATADA e os documentos da contratação, prevalecerão as disposições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência, salvo quando a proposta estabelecer condição mais vantajosa para a CONTRATANTE e expressamente aceita por esta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e vinculam as partes em todos os seus termos:

- a) o Edital da Seleção Pública de Fornecedor nº 0026/2026;
- b) o Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- c) a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- d) os catálogos, as fichas técnicas, as declarações e os demais documentos apresentados pela CONTRATADA para comprovação das características dos equipamentos e materiais ofertados;
- e) o ato de adjudicação e homologação do resultado;
- f) a Ordem de Fornecimento, a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente o conteúdo dos documentos indicados nesta cláusula, obrigando-se ao cumprimento de todas as condições neles estabelecidas.

Parágrafo primeiro. O Contrato e os documentos que o integram são complementares entre si. As especificações, condições ou obrigações previstas em um deles, ainda que não reproduzidas nos demais, serão consideradas válidas e exigíveis, desde que compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo segundo. Em caso de divergência entre os documentos contratuais, prevalecerão, nesta ordem:

- I – o presente Contrato;
- II – o Edital;
- III – o Termo de Referência;
- IV – a proposta comercial da CONTRATADA;
- V – os demais documentos integrantes do processo.

Parágrafo terceiro. As condições constantes da proposta comercial que forem mais vantajosas para a CONTRATANTE prevalecerão quando tiverem sido expressamente aceitas e não contrariarem as disposições do Edital, do Termo de Referência ou deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O fornecimento, instalação, a entrega, a conferência e o recebimento do objeto contratado ocorrerão na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

4.2 O fornecimento da contratação de empresa de Sistema de fornecimento e distribuição de gases especiais e a execução dos serviços acessórios vinculados à sua instalação, configuração, calibração inicial, validação operacional e treinamento técnico dar-se-ão mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Pedido de Compra ou instrumento equivalente expedido pela FADETEC.

4.3. O fornecimento, instalação e disponibilização operacional do sistema deverá ser entregue integralmente no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

4.4. A entrega será realizada no **IFNMG – CAMPUS MONTES CLAROS, Rua Dois, no 300, Village do Lago, Montes Claros/MG – CEP: 39404-058**

4.5. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por pessoa formalmente designada pela CONTRATANTE, a quem caberá verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos, das condições de garantia e das demais obrigações contratuais.

4.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade, segurança e integral cumprimento do objeto.

4.7. A simples entrega física dos equipamentos não implicará recebimento definitivo, que ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa e à comprovação do atendimento integral às especificações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Pelo fornecimento integral e satisfatório do objeto e pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxx (xxxx), conforme a proposta comercial apresentada e adjudicada na Seleção Pública de Fornecedor nº 0026/2026.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	SERVIÇO COMPLETO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMA DE GASES ESPECIAIS , incluindo projeto, tubulação, conexões, reguladores, válvulas, pontos de consumo, identificação, testes de estanqueidade e entrega em condição de uso imediato. Com fornecimento de materiais conforme abaixo: • 01 unidades - CILINDRO DE ACETILENO (C₂H₂), grau industrial para uso em espectrometria de absorção atômica (AAS), com pureza mínima conforme norma aplicável, fornecido com válvula padrão e certificado do gás. • 01 unidades - CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO (N₂O), pureza mínima de 99,0%, para uso como gás oxidante em AAS, com certificado de análise. • 01 unidades - CILINDRO DE ARGÔNIO (Ar), pureza mínima de 99,999% (grau 5.0), adequado para uso em análises instrumentais (TOC e AAS), com certificado de pureza. • 01 unidades - CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SINTÉTICO SECO, livre de óleo, com ponto de orvalho inferior a -40 °C,		

			adequado para uso em FTIR e TOC. • 01 unidades - CILINDRO DE OXIGÊNIO (O₂), pureza mínima de 99,5%, para uso em sistemas de combustão do TOC, com certificado de análise. • 05 unidades - REGULADORES DE PRESSÃO DE DOIS ESTÁGIOS, específicos para cada tipo de gás (acetileno, N₂O, argônio, ar e oxigênio), compatíveis com o tipo de cilindro, com manômetros de entrada e saída e controle fino de pressão. • 05 unidades - VÁLVULAS DE BLOQUEIO INDIVIDUAIS para cada linha de gás, instaladas nos pontos de uso. • 05 unidades - FLUXÔMETROS OU CONTROLADORES DE VAZÃO compatíveis com cada tipo de gás, quando aplicável aos equipamentos.		
VALOR TOTAL:					

5.2. O valor contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, periféricos, licenças, cabos, acessórios, embalagens, fretes, seguros, carga e descarga, transporte, instalação ou configuração, quando exigida, garantia, assistência técnica, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

5.3. Não será admitida a cobrança de qualquer valor adicional em razão de custos que deveriam estar incluídos no preço contratado.

5.4. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega integral, o recebimento definitivo dos equipamentos e o ateste pela pessoa responsável pelo acompanhamento do Contrato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do objeto, os quantitativos, os valores unitário e total, o número deste Contrato, os dados bancários da CONTRATADA e as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5.6. Os tributos incidentes poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente aos órgãos competentes, conforme a legislação aplicável. A eventual ausência de retenção não eximirá a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações tributárias nem da responsabilidade por prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência de irregularidade fiscal atribuível à CONTRATADA.

5.7. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência inicial do Contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta comercial, compete à CONTRATADA:

- a) fornecer integralmente os equipamentos, componentes, periféricos, acessórios, licenças e demais itens contratados, em estrita conformidade com as especificações, a marca, o fabricante, o modelo e a configuração constantes da proposta aceita;
- b) entregar os equipamentos no prazo, no local, no horário e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) fornecer produtos novos, de primeiro uso, pertencentes à linha de fabricação vigente, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados, descontinuados ou fora de linha;
- d) entregar os equipamentos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, acompanhados de todos os cabos, conectores, adaptadores, manuais, drivers, mídias, licenças, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento;
- e) assegurar que os equipamentos entregues correspondam exatamente à marca, ao modelo e à configuração apresentados na proposta, vedada qualquer substituição sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) apresentar, quando solicitado, documentos, catálogos, certificados, registros, números de série e outros elementos necessários à comprovação da origem, autenticidade, configuração, licenciamento e garantia dos equipamentos;
- g) comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança, a regularidade ou o prazo de entrega do objeto, apresentando as providências adotadas;
- h) substituir, reparar ou complementar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos, componentes ou acessórios entregues com defeito, avaria, vício, quantidade insuficiente ou em desacordo com as especificações contratuais, dentro do prazo determinado pela fiscalização;
- i) retirar, transportar e substituir, às suas expensas e sob sua responsabilidade, os equipamentos recusados pela CONTRATANTE;
- j) responder integralmente pela qualidade, procedência, segurança, compatibilidade e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- k) prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela CONTRATANTE para o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a verificação do objeto;
- l) responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada ao fornecimento, transporte, entrega, instalação, garantia ou assistência técnica;
- m) assumir todos os custos e riscos referentes ao transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e entrega dos equipamentos até seu efetivo recebimento pela CONTRATANTE;
- n) reparar ou indenizar os danos causados às instalações, aos equipamentos, aos agentes da CONTRATANTE ou a terceiros durante a entrega ou o cumprimento das obrigações contratuais;

- o) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos na Seleção Pública;
- p) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de segurança do trabalho relacionadas aos seus empregados, representantes, transportadores e prestadores, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estes e a CONTRATANTE;
- q) responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, representantes, transportadores, empresas credenciadas e demais terceiros utilizados no cumprimento do objeto;
- r) não transferir ou ceder a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvada a utilização de transportadoras e da rede autorizada de assistência técnica, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações;
- s) assegurar que a garantia seja válida em todo o território nacional;
- t) manter, durante o período de garantia, canal de atendimento adequado para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- u) executar, durante a garantia, todos os reparos e substituições necessários, incluindo peças, componentes, deslocamentos, transporte e mão de obra, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- v) permanecer responsável pela garantia e pela assistência técnica ainda que os respectivos serviços sejam executados pelo fabricante ou por sua rede credenciada;
- x) cumprir as normas técnicas, ambientais, de eficiência energética e de segurança aplicáveis aos equipamentos fornecidos, bem como apresentar as certificações exigidas no Termo de Referência;
- w) observar as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, componentes e embalagens, nos termos da legislação aplicável;
- aa) cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- ab) manter canal de comunicação eficiente com a CONTRATANTE, mantendo atualizados seus dados de contato durante a execução e o período de garantia;
- ac) cumprir integralmente as determinações da fiscalização relacionadas à regular execução do objeto, desde que compatíveis com este Contrato, com o Edital e com o Termo de Referência.

6.2. A fiscalização ou o recebimento dos equipamentos pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incompatibilidades, danos, irregularidades ou descumprimentos contratuais, inclusive aqueles constatados posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, compete à CONTRATANTE:

- a) emitir e encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à entrega do objeto;
- b) fornecer à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- c) assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários ao pagamento da contratação;
- d) designar pessoa responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato;
- e) acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento dos quantitativos, das especificações técnicas, dos prazos, da garantia e das demais condições contratadas;
- f) disponibilizar condições adequadas de acesso ao local de entrega, nos dias e horários estabelecidos, mediante prévio agendamento;
- g) receber provisoriamente os equipamentos, promovendo a conferência quantitativa, a inspeção visual e o registro de eventuais avarias ou irregularidades aparentes;
- h) realizar ou providenciar os testes e as verificações necessários à confirmação da conformidade e do funcionamento dos equipamentos;
- i) receber definitivamente o objeto após a comprovação do atendimento integral às especificações e às condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, com a proposta comercial ou com as demais condições contratuais;
- k) notificar formalmente a CONTRATADA sobre defeitos, avarias, vícios, divergências ou descumprimentos identificados, fixando prazo razoável para sua correção, substituição ou regularização;
- l) prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionados à entrega, ao recebimento e à garantia dos equipamentos;
- m) convocar a CONTRATADA, sempre que necessário, para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao cumprimento do Contrato;
- n) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à CONTRATADA as determinações da fiscalização;
- o) atestar a Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo e a confirmação do cumprimento das obrigações exigíveis para pagamento;
- p) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- q) efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

- r) comunicar à CONTRATADA, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos ou falhas nos equipamentos e disponibilizar as informações necessárias à abertura dos chamados técnicos;
- s) formalizar, por meio de termo aditivo ou instrumento juridicamente adequado, as alterações contratuais previamente acordadas entre as partes;
- t) aplicar, quando cabíveis, as medidas e penalidades previstas no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros nem por danos causados por seus empregados, representantes, transportadores ou prestadores de assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA EXTINÇÃO E DAS MULTAS

8.1. Da vigência

8.1.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, período considerado suficiente para a entrega, o recebimento definitivo, o pagamento e o cumprimento das demais obrigações principais.

8.1.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante acordo entre as partes, justificativa formal da CONTRATANTE e celebração de termo aditivo antes do encerramento do prazo vigente, nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014.

8.1.3. A expiração da vigência contratual não prejudicará:

- a) a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades;
- b) as obrigações de reparação, substituição, indenização, confidencialidade e logística reversa que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento do Contrato.

8.2. Da suspensão do fornecimento

8.2.1. A CONTRATANTE poderá determinar a suspensão temporária da entrega ou de qualquer atividade relacionada ao objeto quando houver:

- a) motivo relevante de ordem técnica, administrativa ou financeira;
- b) risco à segurança das pessoas, das instalações ou dos equipamentos;
- c) necessidade de correção de irregularidade;
- d) descumprimento de determinação da fiscalização;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

8.2.2. Quando a suspensão decorrer de fato imputável à CONTRATADA, esta suportará os respectivos custos e encargos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2.3. Quando a suspensão decorrer de fato não imputável à CONTRATADA e afetar comprovadamente o prazo de entrega, o cronograma poderá ser ajustado pelo período necessário, mediante formalização pela

CONTRATANTE.

8.3. Da extinção do Contrato

8.3.1. O Contrato poderá ser extinto:

- a) pelo cumprimento integral das obrigações;
- b) pelo término de sua vigência;
- c) por acordo entre as partes;
- d) por decisão da CONTRATANTE, diante do inadimplemento da CONTRATADA;
- e) por impossibilidade superveniente de execução do objeto;
- f) por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- g) nas demais hipóteses previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

8.3.2. Constituirão motivos para a extinção por inadimplemento da CONTRATADA, entre outros:

- a) o atraso injustificado na entrega;
- b) a entrega de equipamento diferente daquele ofertado ou em desacordo com as especificações;
- c) a recusa injustificada em substituir, reparar ou complementar o objeto;
- d) a paralisação ou o abandono do fornecimento sem justa causa;
- e) a transferência indevida das obrigações contratuais;
- f) a perda das condições de habilitação que comprometa a execução;
- g) a apresentação de documento ou informação falsa;
- h) a prática de fraude ou ato destinado a frustrar a contratação;
- i) o descumprimento reiterado das determinações da fiscalização;
- j) o inadimplemento de obrigação contratual que comprometa a finalidade da contratação.

8.3.3. A insolvência, a falência, a dissolução, a liquidação ou a recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA poderá motivar a extinção quando comprometer sua capacidade de cumprir o objeto, assegurada a análise das circunstâncias concretas.

8.3.4. A extinção por inadimplemento será precedida de notificação escrita, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a oportunidade de apresentar defesa, salvo situação urgente devidamente justificada.

8.3.5. A extinção não afastará a responsabilidade da parte inadimplente por perdas e danos, multas e demais consequências decorrentes do descumprimento.

8.4. Das multas

8.4.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

8.4.2. A inexecução total do objeto ou a extinção do Contrato por inadimplemento da CONTRATADA sujeitará esta à multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato.

8.4.3. O descumprimento de obrigação contratual para a qual não tenha sido prevista multa específica sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do Contrato por ocorrência, limitada cumulativamente a **10% (dez por cento)** do valor contratual.

8.4.4. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso tornar o fornecimento inútil para a finalidade do projeto ou resultar na extinção do Contrato, vedada a cobrança cumulativa das duas multas pelo mesmo fato.

8.4.5. As multas não afastarão:

- a) a obrigação de entregar, substituir, reparar ou complementar o objeto, quando ainda houver interesse da CONTRATANTE;
- b) a responsabilidade por perdas e danos que excedam o valor da penalidade aplicada;
- c) a adoção das demais medidas previstas no Contrato e no Edital.

8.4.6. Não será aplicada multa quando o descumprimento decorrer comprovadamente de caso fortuito, força maior ou fato exclusivamente imputável à CONTRATANTE.

8.4.7. Antes da aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

8.4.8. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA. Não havendo crédito suficiente, a CONTRATADA será notificada para efetuar o recolhimento no prazo fixado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança pelos meios admitidos em direito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS

9.1. A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, securitários e de segurança do trabalho decorrentes da execução deste Contrato e das relações mantidas com seus sócios, empregados, prepostos, representantes, transportadores, prestadores de assistência técnica, subcontratados e demais terceiros por ela utilizados.

9.2. A execução do objeto não estabelecerá vínculo empregatício, societário, de representação, solidariedade ou subordinação entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou terceiros vinculados à CONTRATADA.

9.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou sociais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade expressamente impostas por decisão judicial ou pela legislação aplicável.

9.4. Caso a CONTRATANTE seja incluída em processo judicial, administrativo, trabalhista, previdenciário ou fiscal relacionado a ato, omissão ou obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá:

- a) adotar as providências processuais cabíveis para requerer a exclusão da CONTRATANTE;

- b) fornecer tempestivamente todos os documentos e as informações necessários à defesa;
- c) prestar o apoio técnico e jurídico necessário ao esclarecimento dos fatos;
- d) ressarcir os valores comprovadamente suportados pela CONTRATANTE em decorrência de obrigação atribuível à CONTRATADA, incluindo condenações, multas, encargos, custas e despesas processuais, assegurado o contraditório.

9.5. O ressarcimento previsto nesta cláusula deverá ser realizado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, acompanhada dos documentos que demonstrem a despesa e sua vinculação com obrigação de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Cada parte será responsável pelos atos, documentos fiscais, registros, declarações, recolhimentos e demais obrigações tributárias relacionados às operações que praticar, devendo reparar os prejuízos causados à outra em decorrência de erro, omissão, informação incorreta, multa ou autuação que lhe seja imputável.

9.7. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias determinadas pela legislação aplicável. A ausência de retenção não eximirá a CONTRATADA de cumprir suas obrigações fiscais nem afastará sua responsabilidade perante os órgãos competentes.

9.8. A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, apresentando as respectivas certidões sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

9.9. As partes comprometem-se a observar integralmente a legislação aplicável quanto à emissão de documentos fiscais, retenção e recolhimento de tributos e contribuições e registro das operações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

10.1. As partes comprometem-se a manter a confidencialidade e o sigilo sobre informações, documentos, dados, especificações, processos, sistemas e demais conteúdos de caráter técnico, administrativo, financeiro, comercial ou institucional a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente do meio em que forem disponibilizados.

10.2. As informações confidenciais somente poderão ser utilizadas para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, sem prévia autorização escrita da parte titular.

10.3. A CONTRATADA deverá assegurar que seus sócios, empregados, representantes, transportadores, prestadores de assistência técnica e demais terceiros envolvidos na execução observem as obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula.

10.4. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) sejam públicas ou se tornem públicas sem violação deste Contrato;
- b) já fossem comprovadamente conhecidas pela parte receptora antes de sua divulgação;
- c) tenham sido obtidas legitimamente de terceiros sem obrigação de sigilo;

- d) devam ser divulgadas por determinação legal, judicial, administrativa ou de órgão de controle;
- e) devam ser publicadas em cumprimento às regras de transparência aplicáveis à CONTRATANTE e aos recursos do projeto.

10.5. Quando a divulgação decorrer de obrigação legal ou determinação de autoridade competente, a parte responsável deverá, sempre que possível, comunicar previamente a outra parte e restringir a divulgação às informações estritamente necessárias.

10.6. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando os dados eventualmente acessados apenas para as finalidades relacionadas à execução deste Contrato.

10.7. A parte que der causa à divulgação indevida ou ao uso não autorizado de informação confidencial responderá pelos danos comprovadamente causados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.8. As obrigações de confidencialidade permanecerão vigentes após a extinção deste Contrato enquanto as informações conservarem caráter sigiloso ou estiverem protegidas por lei.

10.9. A CONTRATANTE observará a confidencialidade das informações comerciais e técnicas da CONTRATADA identificadas e justificadas como sigilosas, ressalvadas as obrigações legais de transparência, prestação de contas, fiscalização e acesso pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. A CONTRATADA declara, por si e por seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, prestadores e quaisquer pessoas que atuem em seu nome ou interesse, que conhece e se compromete a observar integralmente a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 e sua regulamentação.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a não praticar, permitir, autorizar ou tolerar qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, suborno, tráfico de influência, pagamento de facilitação, conflito de interesses, direcionamento indevido ou qualquer ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira.

11.3. É vedado à CONTRATADA, direta ou indiretamente:

- a) prometer, oferecer ou conceder vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada;
- b) financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de ato ilícito;
- c) utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses, beneficiários ou a identidade dos envolvidos;
- d) frustrar, fraudar, manipular ou comprometer o caráter competitivo desta Seleção Pública;
- e) criar pessoa jurídica de modo fraudulento para participar da Seleção Pública ou celebrar o Contrato;
- f) obter vantagem ou benefício indevido mediante alteração, prorrogação ou execução fraudulenta deste Contrato;
- g) dificultar atividades de fiscalização, investigação ou auditoria da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle.

11.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer indício ou ocorrência de ato contrário à legislação anticorrupção relacionado à Seleção Pública ou à execução deste Contrato.

11.5. A CONTRATADA deverá manter registros e documentos suficientes para demonstrar a regularidade das operações relacionadas ao Contrato, disponibilizando-os à CONTRATANTE e aos órgãos de controle quando regularmente solicitados.

11.6. O descumprimento desta cláusula constituirá falta grave e poderá acarretar a extinção do Contrato, a aplicação das penalidades cabíveis, o dever de indenizar os prejuízos causados e a comunicação às autoridades competentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. Ressalvadas as hipóteses de extinção expressamente previstas neste instrumento, o presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores ao integral cumprimento das condições pactuadas.

12.2. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto ou as obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.3. A utilização de transportadora ou da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante não caracterizará transferência do Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações.

12.4. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade e a eficácia das demais cláusulas, que permanecerão vigentes naquilo que puderem ser aproveitadas.

12.5. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao atraso, à omissão ou ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação, renúncia, alteração do pactuado ou precedente, podendo a parte prejudicada exigir o cumprimento da obrigação a qualquer tempo.

12.6. Qualquer renúncia, alteração, acréscimo, supressão ou ajuste das condições deste Contrato somente produzirá efeitos quando formalizado por escrito e assinado pelos representantes legais das partes.

12.7. Os compromissos, entendimentos ou acordos verbais não produzirão efeitos nem obrigarão as partes.

12.8. A troca de documentos, notificações, solicitações, ordens, comunicações e demais atos relacionados à execução contratual deverá ocorrer por meio que permita comprovar seu envio e recebimento, admitindo-se:

- a) protocolo físico;
- b) correspondência com aviso de recebimento;
- c) correio eletrônico encaminhado aos endereços informados pelas partes;
- d) sistema eletrônico adotado pela CONTRATANTE;
- e) outro meio previamente acordado que permita comprovar a comunicação.

12.9. As partes deverão manter seus endereços físicos e eletrônicos atualizados durante a vigência do Contrato e o período de garantia, considerando-se válidas as comunicações encaminhadas aos últimos contatos formalmente informados.

12.10. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvados os registros que possam ser realizados por simples apostilamento ou instrumento equivalente, desde que não alterem o objeto, o preço ou as obrigações essenciais.

12.11. Os acréscimos e as supressões observarão os limites, as condições e a necessidade de acordo entre as partes estabelecidos neste Contrato, no Edital e no art. 29 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 8.958/1994, o Decreto Federal nº 8.241/2014, as normas internas da CONTRATANTE e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas consensualmente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.14. O presente Contrato poderá ser assinado física ou eletronicamente. As assinaturas eletrônicas serão consideradas válidas para todos os efeitos, dispensando-se a impressão e a assinatura de vias físicas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salinas/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**FUNDAÇÃO DE APOIO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
TECNOLÓGICO – FADETEC**
Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
Representante:
Cargo:
CPF:

TESTEMUNHAS

2.

1.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC
Salinas/MG

Processo nº 0151/2026
Seleção Pública de Fornecedor nº 0026/2026

Senhor Presidente,

Após análise integral do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos referentes ao processo acima identificado, apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL** para o fornecimento do objeto abaixo:

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-----	-----------	---------------------------------	----------------	----------------

01	Serviço	01	SERVIÇO COMPLETO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMA DE GASES ESPECIAIS, incluindo projeto, tubulação, conexões, reguladores, válvulas, pontos de consumo, identificação, testes de estanqueidade e entrega em condição de uso imediato. Com fornecimento de materiais conforme abaixo: ● 01 unidades - CILINDRO DE ACETILENO (C₂H₂), grau industrial para uso em espectrometria de absorção atômica (AAS), com pureza mínima conforme norma aplicável, fornecido com válvula padrão e certificado do gás. ● 01 unidades - CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO (N₂O), pureza mínima de 99,0%, para uso como gás oxidante em AAS, com certificado de análise. ● 01 unidades - CILINDRO DE ARGÔNIO (Ar), pureza mínima de 99,999% (grau 5.0), adequado para uso em análises instrumentais (TOC e AAS), com certificado de pureza. ● 01 unidades - CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SINTÉTICO SECO, livre de óleo, com ponto de orvalho inferior a -40 °C, adequado para uso em FTIR e TOC. ● 01 unidades - CILINDRO DE OXIGÊNIO (O₂), pureza mínima de 99,5%, para uso em sistemas de combustão do TOC, com certificado de análise. ● 05 unidades - REGULADORES DE PRESSÃO DE DOIS ESTÁGIOS, específicos para cada tipo de gás (acetileno, N₂O, argônio, ar e oxigênio), compatíveis com o tipo de cilindro, com manômetros de entrada e saída e controle fino de pressão. ● 05 unidades - VÁLVULAS DE BLOQUEIO INDIVIDUAIS para cada linha de gás, instaladas nos pontos de uso.			
----	---------	----	---	--	--	--

			● 05 unidades - FLUXÔMETROS OU CONTROLADORES DE VAZÃO compatíveis com cada tipo de gás, quando aplicável aos equipamentos.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor total por extenso: _____

Prazo de entrega: até _____ dias úteis, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.**Local de entrega:** IFNMG – CAMPUS MONTES CLAROS, Rua Dois, no 300, Village do Lago, Montes Claros/MG – CEP: 39404-058**Prazo de garantia:** _____ meses.**Validade da proposta:** 60 dias.**DECLARAÇÕES**

Declaramos que:

- os equipamentos, componentes e acessórios ofertados são novos, de primeiro uso e pertencentes à linha de fabricação vigente;
- os produtos ofertados atendem integralmente às especificações e às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- o sistema operacional será fornecido devidamente instalado, licenciado e ativado, conforme as exigências do Termo de Referência;
- nos preços apresentados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, periféricos, licenças, cabos, acessórios, embalagens, fretes, seguros, carga e descarga, transporte, instalação ou configuração, garantia, assistência técnica, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na minuta do Contrato;
- manteremos os preços e as condições desta proposta durante seu prazo de validade.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE**Razão social:** _____**Nome fantasia:** _____**CNPJ:** _____**Inscrição estadual:** _____**Endereço completo:** _____**E-mail:** _____**Telefone:** _____**DADOS BANCÁRIOS****Banco:** _____**Agência:** _____**Conta:** _____**Tipo de conta:** _____**Titular:** _____**CNPJ do titular:** _____

_____, ____ de _____ de 2026.

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 0151/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES ESPECIAIS, COM SERVIÇOS ACESSÓRIOS VINCULADOS À INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DO PROJETO “BIOCIRCULAR - SOLUÇÃO INTEGRADA DE BIOFERTILIZANTES”, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 0151/2026 – Seleção nº 0026/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), de 2026.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

O representante da empresa: _____, CNPJ: _____, com
sede localizada na _____, CEP:

DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;

II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;

III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:

III - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;

IV - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____